



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

TERMO DE REFERÊNCIA 1/2025 - ASADM/AC/DE/AC/PLENARIO/AC/CRMV-AC/SISTEMA

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de licitação

Art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 .

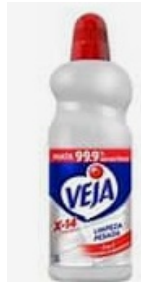
1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, CONSUMO, COPA E COZINHA**, por meio da contratação de empresas fornecedoras, com vista ao atendimento das necessidades do Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV/AC no ano de 2025, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. Em virtude da dificuldade de indicar o código CATMAT com as especificações exatas para cada item abaixo, o código abaixo apresentado apresenta similaridade com a necessidade. E o valor meramente estimativo levando em consideração os valores praticados no Acre devido a localização ao Norte do Brasil.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Imagens apenas ilustrativas
GRUPO I							
1	AGUA SANITÁRIA – galão 5L – Água sanitária bactericida e fungicida. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Cor: Incolor. Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, Tipo: Comum.	292730	Galão	04	R\$ 9,08	R\$ 36,32	
2	LIMPADOR PERFUMADO – 1L Limpador perfumado de uso geral, com aroma e ação desinfetante. Indicado para pisos, azulejos, pias e superfícies laváveis. Ex: Casa e perfume, Veja perfumes, Ypê Premium.	621513	Litro	25	R\$ 20,87	R\$ 521,75	

1.3. O custo

3	DETERGENTE LÍQUIDO – Galão 5L. Características: Neutro, biodegradável, testado dermatologicamente.	620665	Galão	4	R\$ 25,34	R\$ 101,36	
4	Limpador com cloro ativo – Galão 1 Litro Aspecto Físico: Líquido com cloro Ativo Indicado para pisos, azulejos, pias e superfícies laváveis. Ex: Veja limpeza pesada, Veja x-14, Limpol limpeza pesada.	307111	Unid	8	R\$ 8,15	R\$ 65,20	
5	Aromatizador de ambiente com vareta- 250 / 280 ml - Aspecto Físico: líquido , perfumado, com bactericida. Aromas: Lavanda, algodão, capim limão. (Marca de referencia: Senalandia, Tropical aromas ou coala)	614865	Und	8	R\$ 28,85	R\$ 230,80	
6	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML Aerosol Aroma: Lavanda/ jasmim Marca de Referência: Glade, lady, Bom Ar	331905	Unid	12	R\$ 13,37	R\$160,44	
8	ALCOOL LÍQUIDO 70 INPM 1LT Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Marca de referência: coperalcool, yupi, asseptgel	610972	Unid	10	R\$14,41	R\$144,10	
9	LIMPADOR SANITÁRIO - 500ml Características: textura pastosa, bactericida e com aroma; Lavanda/pinho ou marine. Marcas de referência: Pato, Arpic.	607579	Unid.	20	R\$19,50	R\$390,00	
GRUPO II							

2	PANO DE CHÃO GRANDE – duplo, material 100% algodão, alvejado, com alta absorção, arremate nas bordas, não desfiável, costurado, medindo no mínimo 50 x 76 cm, aplicação limpeza geral	621187	Unid	6	R\$ 22,60	R\$135,60	
3	Luvas Látex multiuso Material: Látex Natural Tamanho: G Cor: Amarela Características Adicionais: Aveludada Internamente, Antiderrapante e Bordas Aj Marca de referência: Volk do Brasil	614948	Unid	6	R\$ 6,23	R\$ 37,38	
4	VASSOURA – cabo de madeira revestido, medindo 120cm, para limpeza doméstica em geral. Material: cerdas, pelo sintético, material cepa: polipropileno, comprimento cepa: 40 cm, características adicionais: cabo de madeira plastificada, diâmetro cepa: 25 mm	621603	Unidade	4	R\$ 23,10	R\$ 92,40	
5	Esponja de aço 60gr Lã de aço para limpeza em geral.	481018	Pacote	5	R\$ 3,72	R\$ 18,60	
6	Esponja Lava-louças: Esponja Limpeza Material: Espuma / Fibra , Formato: Retangular , Aplicação: Utensílios Domésticos , Características Adicionais: Dupla Face	481020	Unidade	12	R\$ 3,72	R\$ 44,64	
8	PAPEL HIGIÊNICO Folha dupla, 08 rolos de 60mt material celulose virgem, tipo picotado, cor branca, características adicionais extra macio e sem perfume	412112	Pacote	15	R\$ 60,36	R\$ 905,40	
GRUPO III							
1	COPO TÉRMICO DE ISOPOR – 100ml – 50und por pacote. Copo em Poliestireno Expandido (EPS) na cor Branca. Dimensão do Produto: Altura - 70mm Boca -	421090	Pct	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00	

	60mm Fundo - 40mm.						
2	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO – Pacote com 1.000 folhas. Características: Branco - super luxo, interfolhadas, 2 dobras, gofrado, cor branca, textura macia, tamanho 22x20.	410381	Pct	08	R\$ 26,64	R\$ 213,12	
3	TOALHA DE PAPEL MULTIUSO CARACTERÍSTICAS: Branco, rolo de 60m mt, 19cmx20cm, textura 3d, com mais círculos de absorção.	436328	Pct	2	R\$ 11,25	R\$ 22,50	
7							
GRUPO IV							
1	CAFÉ EM GRÃOS 1K APRESENTAÇÃO: TORRADO EM GRÃO, INTENSIDADE MÉDIA, TIPO GOURMET, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRÃOS CAFÉ ARÁBICA. Características adicionais: de primeira qualidade, características, aspecto, cor, odor e sabor próprios, com selo de pureza da associação brasileira de indústria do café – ABIC, com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 12 meses (Marcas de referência: Santa Mônica, Orfeu, Três Corações, Fazenda Pessegueiro .)	463571	Pacote	30	R\$ 72,93	R\$ 2.187,90	
2	AÇUCAR CRISTAL SACHÊ 5G - Aspecto Físico: cristal, Marca referência : Maratá, União, Native	436134	unidade	1200	R\$ 0,040	R\$ 48,00	

estimado total da contratação é de **R\$ 5.475,51(cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)** ,conforme custos unitários apostos na tabela acima e calculados na pesquisa de preços.

GRUPO I – R\$ 1.649,97

GRUPO II – R\$ 1.234,02

GRUPO III – R\$ 355,62

1.3.1. O CRMV-AC observou as orientações no que couberam dos procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação, nos termos das **Instruções Normativas 65/2021**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

1.3.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1.1. A aquisição do objeto é imprescindível para assegurar o andamento das atividades do CRMV-AC, visando atender a necessidade de recomposição do estoque de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, CONSUMO, COPA E COZINHA para atender as necessidades do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre – CRMV/AC.

2.1.2. Justifica-se a futura aquisição para suprir às necessidades de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, CONSUMO, COPA E COZINHA, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, as demandas organizacionais, haja vista que os materiais elencados neste Termo de Referência/Projeto Básico, bem como encontram-se esgotados no estoque ou abaixo do estoque mínimo, podendo prejudicar a continuidade das atividades sanitárias ou funcionamento do CRMV-AC.

2.1.3. Cabe informar que os itens indicados se demonstram de grande importância nesse momento e visam atender efetuar estimativa de consumo para este exercício.

2.2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

2.2.1. Os detalhes e condições pertinentes à contratação pretendida estão pormenorizados neste termo de referência/projeto básico.

2.2.2. Tendo em vista o modo simplificado da contratação, não será realizada a elaboração de um estudo técnico preliminar, conforme Art. 14, I, Instrução Normativa nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos ETPs, faculta a realização de estudos técnicos preliminares nos casos de dispensa de licitação por baixo valor.

2.3 DA DIVISÃO DA CONTRATAÇÃO POR GRUPO/LOTE

2.3.1. A aquisição será dividida em grupos, conforme tabela Anexo I deste Termo de Referência.

2.3.2. A divisão por lotes propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivamente alto de contratos, e também evitando uma frequência muito alta de reposições de estoque (pedidos), de vários itens com características semelhantes, que poderiam ser adquiridos em conjunto.

2.3.3. Por se tratar de uma aquisição com um número alto de itens, a divisão por item poderá causar prejuízo para o conjunto do certame, uma vez que abre possibilidades de que, sendo o número total de 19 (dezenove) itens, haja diversos fornecedores e contratos. Administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzidos enquadra-se na exceção prevista na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.

2.3.4. O próprio TCU já entendeu que seria legítima a reunião de elementos de mesma característica, quando a adjudicação de itens isolados onerar “o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual”, o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa. (Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara. Rel. Ministro André Luis).

2.3.5. Neste sentido, a aquisição dos itens por lote, cujos itens possuem similaridade, é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de um único fornecedor vencedor do referido

lote, gerando assim maior eficiência no controle do contrato, bem como no processo de entrega.

2.3.6. Ressalta-se que o valor estimado para a contratação não é muito elevado.

2.3.7. Ao agregar o quantitativo de itens dentro de um lote, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, pois há um montante maior de produtos a serem adquiridos em determinado fabricante, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

2.3.8. Desta forma, a Administração analisou, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em grupos, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens e não de um para cada fornecedor.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto indicado neste instrumento tem por objetivo atender à necessidade para todo o exercício financeiro, buscando o enquadramento da prestação de serviço de uma mesma espécie, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A forma de fornecimento dar-se-á com a entrega **TOTAL DO BEM** (art. 140, inc. II c/c art. 6º, inc. X, da Lei nº 14.133/2021).

4.2. O material deverá ser entregues no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre, localizado na Rua Major Ladislau Ferreira, Bairro Dom Giocondo, nº 367, CEP: 69.900.279, Rio Branco - AC, de segunda-feira a quinta -feira, no horário de 08h00 às 17h00 e sexta-feira - de 08h00 às 13h00.

4.3. O prazo de entrega do material será de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho.

4.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.5. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega do material, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

4.6. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções ou substituições necessárias, sem ônus para o CRMV-AC.

4.6.1. A troca deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

4.7. O bem será recebido definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao CONTRATANTE:

5.1.1. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao fornecimento do objeto, em especial quanto à execução, aplicação de sanções e alterações;

5.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos e formas definidos.

5.2. Compete à CONTRATADA:

5.2.1. Fornecer o(s) produto(s), que deverá ser entregue no endereço deste CRMV-AC, Rua Major Ladislau Ferreira, Bairro Dom Giocondo, nº 367, CEP: 69.900.279, Rio Branco - AC, , no prazo definido no item 5.3;

5.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

5.2.3. Suportar todos os custos para o fornecimento do produto, sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas (inclusive transporte e refeição), securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços objeto desta Autorização de Compra;

5.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.5. Apresentar o boleto, fatura ou nota fiscal referente ao produto;

5.2.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.9. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do Objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

5.2.10. Prestar garantia do(s) produto(s) material(as) de mínimo dentro limite do previstos na Lei 8.078/90.

5.3. É vedado à CONTRATADA:

5.3.1. Veicular publicidade acerca desta Autorização de compra, salvo se obtida expressa autorização escrita do CONTRATANTE.

5.3.2. Transferir ou subcontratar a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto.

6. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21, e do art. 11 do Decreto nº 9.507, de 2018, neste caso sendo exercido pelo servidor do CRMV-AC a ser indicado.

6.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os art. 121 da Lei n.º 14.133 e seguintes.

6.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no inciso I, do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

6.12. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado como pessoa responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Pelo fornecimento do(s) bem(ns), o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total fixo e irrevogável,

conforme o valor empenhado em favor do fornecedor homologado no sistema.

7.2. O pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo do material, mediante a apresentação e o ateste da Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição do produto e dos valores correspondentes ao item, podendo ser realizado por depósito em conta corrente ou boleto bancário.

7.3. Estão incluídos no valor pactuado para o fornecimento do(s) produto(s) todos os custos e despesas destinados ao seu fornecimento, inclusive o frete.

7.4. Deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura com todo o detalhamento/especificação dos produtos/materiais, assim como os quantitativos e seus respectivos valores unitários.

7.4.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

7.4.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período de prestação dos serviços;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. DA QUALIFICAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM

8.1.1. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como serviço comum, para fins do disposto no art. 6º, XLI de Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. Dado que o bem pretendido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio deste termo de referência, bem como especificações usuais de mercado, poderá ser adquirido por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3. Entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, a presente contratação enquadra-se nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa nº 67/2021.

8.1.4. Desta forma, devido ao baixo valor e visando economicidade processual, a contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

8.2. DA HABILITAÇÃO

8.2.1. No procedimento de contratação será necessário que a futura contratada apresente a seguinte documentação para fins de habilitação:

Habilitação jurídica:

- I. Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário) em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial e todas as suas alterações. Em caso de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores e, para Sociedades Cíveis, deve ser acompanhado de prova de diretoria em exercício. Para Empresa Individual, é o Registro Comercial;
- II. Documentos dos Sócios/Documentos do Representante Legal;

Regularidade fiscal e trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - II. Apresentar Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Federais;
 - III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- IV. Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- V. Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
 - VI. Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho
 - VII. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Qualificação econômica e financeira

- I. Prova de negativa de falência ou recuperação judicial, através da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Tribunal de Justiça da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresse no documento.

8.2.2. A documentação supracitada, se for o caso, poderá ser substituída pelas informações constantes do SICAF.

8.2.3. Não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica-operacional.

8.2.3.1. A não exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica-operacional não exclui o direito de a Controladoria-Geral da União realizar diligências para quaisquer esclarecimentos.

8.2.3.2. A CONTRATADA deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do serviço demandado pelo CRMV-AC.

8.3. DA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP.

8.3.1. Considerando que a futura contratação se enquadra no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a participação nesta cotação deverá ser restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, conforme art. 48, inciso I, da Lei complementar nº 123/2006 c/c art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

8.4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.4.1. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de Menor Preço, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências previstas neste instrumento, não sendo aceitas propostas cujo valor seja maior do que o valor médio referencial colhido na

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
4. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato
7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
 2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
 3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.
7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

1. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da União e cobrados judicialmente.

9.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob a Rubrica: 6.2.2.1.1.01.02.01.001.022 Material de Limpeza e Produtos de Higienização E 6.2.2.1.1.01.02.01.001.021 - Material de Copa de Cozinha.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.

11.2. Considerando os princípios da eficiência e da racionalidade administrativa, haverá a substituição do instrumento de contrato pela emissão de nota de empenho, na forma do artigo 95, incisos I, da Lei 14.133/21, aplicando-se, no que couber, as cláusulas contidas no art. 92, da mesma Lei;

11.3. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

12. DO ENCAMINHAMENTO AO ORDENADOR DE DESPESAS

12.1. Sendo assim, diante das condições aqui apresentadas no presente Termo de Referência, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, encaminhamos para análise e aprovação do Ordenador de Despesa do Conselho.

Rio Branco, 04 de Fevereiro de 2025.

RILANE SILVA DOS SANTOS
Comissão Permanente de Licitação - CRMV-AC
Mat. 0052

Aprovo:

Méd. Vet. Fábio Pires de Moraes

Presidente

CRMV-AC nº. 0152

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rilane Silva dos Santos, Empregada - CRMV-AC - FGMed - SEAT/AC**, em 04/02/2025 11:44:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 394250

Código de Autenticação: f36fb73697



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Major Ladislau Ferreira, 367, Dom Giocondo, Rio Branco / AC, CEP 69900-279